



Revisão de contratos em tempos de crise a luz da lei de liberdade econômica

Vanilda Dutra Dantas¹, Eber Coloni Meira da Silva²

¹ Acadêmica do 10º período do curso de Direito no Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná – UniSL, Ji-Paraná, RO, Brasil. E-mail: ninaduzu@hotmail.com;

² Professor orientador, Esp. Direito Societário pela Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas

Resumo

No mundo dos negócios as relações comerciais são oportunidades de crescimento para as empresas e os contratos têm esse papel fundamental de estabelecer regras e garantias para as partes contratantes e a obrigatoriedade de seu cumprimento presume inalterabilidade. Em tempos de crise econômica a revisão contratual, tem por objetivo tutelar as relações entre as partes para que não haja desequilíbrio nas prestações, causando extrema vantagem para uma das partes e onerando demasiadamente a outra. Essa pesquisa foi desenvolvida utilizando-se do método hipotético dedutivo. Objetivava-se com esse estudo analisar as possibilidades de revisão contratual previsto no Código Civil e a revisão dos contratos a luz da Lei da Liberdade Econômica. O princípio da revisão contratual busca a proteção do vulnerável quando o contrato se torna onerosa para uma das partes por motivo externo e inesperado devendo assim as prestações serem cumpridas enquanto durarem as mesmas condições iniciais do contrato, disciplinado no artigo 478 do CC, para que a função social do contrato seja alcançada em atenção ao princípio da função social do contrato diante das alterações substanciais na economia atual. A Lei da Liberdade Econômica tem uma concepção inovadora, exaltando a livre iniciativa, privilegiando o princípio da autonomia da vontade privada, afastando o Estado das relações contratuais visto que os acordos foram celebrados livremente de acordo com a vontade das partes presumindo paridade e simetria entre os empresários, conferindo maior liberdade aos particulares.

Palavras-Chave: Revisão de Contrato. Liberdade Econômica. Crise.